Lei nº. 7.654 de 18 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CUNHA DA MOTA, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.655 de 18 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL INALDA CABRAL, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.656 de 18 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAFAEL GARCIA, com sede e foro jurídico no Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.657 de 18 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO AMADOR, com sede e foro jurídico no município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.658 de 18 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS (ANCOC), com sede e foro jurídico no município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.659 de 18 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO FORMA DEI, com sede e foro jurídico no município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, ALBERTINA DA SILVA ROCHA, matrícula 121.361-0, do Cargo em Comissão, Símbolo VDE-III, de Vice-Diretor da Escola Estadual Prof. Pedro Alexandrino – Ensino 1º e 2º Graus, em São Pedro/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear ILDEN ROCHA BARROS para o Cargo em Comissão, Símbolo VDE-III, de Vice-Diretor da Escola Estadual Prof. Pedro Alexandrino – Ensino 1º e 2º Graus, em São Pedro/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear MARIA DAS NEVES CRUZ ARAÚJO, matrícula 71.115-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo VDE-III, de Vice-Diretor da Escola Estadual Poeta Celestino Alves – Ensino 1º Grau, em Currais Novos/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, LINDALVA BATISTA DE LIMA FERNANDES, matrícula 65.147-8, do Cargo em Comissão, de Diretor do Centro Escolar Edino Jales, em Patu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear JAILMA ANACELE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 120.510-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DE-IV, de Diretor da Escola Estadual Edino Jales – Ensino de 2º Grau, em Patu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, matrícula nº 64.109, do Cargo em Comissão, Símbolo DE-V, de Diretor da Escola Estadual Manoel Salustino - em Currais Novos/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS COSTA SANTOS para o Cargo em Comissão, Símbolo DE-V, de Diretor da Escola Estadual Manoel Salustino – em Currais Novos/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, HILDETE ROQUE DE LIMA, matrícula nº 20.178, do Cargo em Comissão, Símbolo DE-IV, de Diretor da Escola Estadual Professor Felipe Bittencourt – Ensino de 1º Grau, em Parelhas/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear HILDETE ROQUE DE LIMA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DE-IV, de Diretor da Escola Estadual Professor Felipe Bittencourt – Ensino de 1º Grau, em Parelhas/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA VALÉRIA BARBALHO CAVALCANTE do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Infra-Estrutura da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio, da Ciência e da Tecnologia .

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Nelson Hermógenes de Medeiros Freire

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE BARBALHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Infra-Estrutura da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio, da Ciência e da Tecnologia.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Nelson Hermógenes de Medeiros Freire

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública/SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor Ivan Dias Freire, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, com atribuições específicas de Gerente, no Escritório Técnico de Apoio aos Municípios (ETAM I), com sede em São José de Mipibu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson José Fernandes Marcelino

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública/SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96,

R E S O L V E nomear Janduhy Max Freire de Andrade, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, com atribuições específicas de Gerente, no Escritório Técnico de Apoio aos Municípios (ETAM I), com sede em São José de Mipibu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de junho de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson José Fernandes Marcelino

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 437 DE 17 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 32.825/98 - SECD,

RESOLVE conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "b", § 4º, incisos I e II, da Constituição Estadual, a MARIA DA PAZ LOPES SILVA, matrícula nº 32.615, no cargo de Professor CL-1, Nível "I" , carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com as vantagens de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, 1/3 (um terço) de Remuneração Pecuniária, na forma dos artigos 54, alterado pela Lei Complementar nº 164 de 08.04.99, em seu artigo 1º, da Lei Complementar n° 049, de 22.10.86. 145% (cento e quarenta e cinco por cento) de Gratificação de Exercício em Sala de Aula, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 114, de 20.09.93, alterada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 22.06.95, e proventos correspondentes à remuneração do cargo da classe imediatamente superior, equivalente a Professor CL-2, nível "I" , conforme o artigo 202, inciso I, da Lei Complementar n° 122/94.

PUBLIQUE-SE.

Jaime Mariz de Faria Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 430 DE 17 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 28.074/98 - SECD,

RESOLVE conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "a", § 4º, incisos I e II, da Constituição Estadual, a MARIA SOCORRO DE MENDONÇA, matrícula nº 20.518 , no cargo de Professor CL-5, Nível "J" , carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura e dos Desportos, com as vantagens de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, 1/2 (um meio) de Remuneração Pecuniária a titulo de vantagem pessoal, na forma do artigo 54 alterado pela Lei Complementar nº 164 de 08.04.99, em seu artigo 1º, 145% (cento e quarenta e cinco por cento) de Gratificação de Exercício em Sala de